

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS/COPESE



Quadra 109 Norte, AV. NS -15, ALCNO 14 – Plano Diretor Norte  
| 77016-524 | Palmas/TO  
(63)3229-4445 | www.uft.edu.br | copese@uft.edu.br

RESPOSTA(S) AO (S) RECURSO(S) CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO 2022.3

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, por meio da Coordenação de Processos Seletivos, torna público o(s) resultado(s) do (s) recurso(s) contra o Resultado Provisório da Seleção Pública Simplificada para provimento de vagas no cargo de Professor Substituto 2022.3, objeto do Edital de abertura nº 065/2022, de 27 de outubro de 2022.

Código de Vaga	Nº de Inscrição	Objeto do Recurso	Resposta
06	32268	<b>Avaliação de títulos</b>	<b>Indeferido:</b> A candidata enviou tempestivamente os documentos. Entretanto, conforme previsto em Edital, as páginas dos documentos enviados deveriam ser ASSINADAS. A razão da não pontuação nos títulos está atrelada a isso e não ao envio intempestivo, conforme fica claro da exposição feita pela banca na ata. Dispõe o edital que: “O candidato deverá rubricar todas as páginas enviadas e, indicar em cada folha, a alínea deste anexo a que se refere o documento apresentado. (...)”. Logo, o recurso foi indeferido pela Banca.
11	32227	<b>Entrevista e Prova Didática</b>	<b>Indeferido:</b> O candidato não compareceu a entrevista on-line no horário agendado. A banca aguardou até às 09:32 na sala virtual do Zoom, considerando que o candidato poderia ter apresentado dificuldade para entrar no ambiente virtual, contudo ele realizou contato formal com a Coordenação do Curso para justificar dificuldade de acesso às 10:02 e apenas às 10:00 recebemos uma notificação do Zoom de que ele havia entrado na sala. Em razão do exposto e seguindo o Edital, o candidato foi considerado ausente e eliminado do processo seletivo.
14	32324	<b>Avaliação de títulos</b>	<b>Indeferido:</b> Após análise do recurso, não cabe razão à candidata, pois o recurso não se trata de eventual equívoco na soma ou na contagem, mas sim, de reapresentação de novos documentos fora do prazo previsto em Edital. Por isto, o recurso resta indeferido.
14	32270	<b>Avaliação de títulos</b>	<b>Deferido parcialmente</b> - Após reanálise dos documentos que o candidato apresentou

			tempestivamente no prazo previsto no Edital, ao candidato assiste razão para alteração de sua nota na alínea “e”, que se encontrava em 0 ponto para 0,20 ponto; na alínea “i”, que se encontrava em 0,15 ponto e passará a constar em 0,20 ponto; Ao candidato não assiste razão para alteração de sua nota nas alíneas “b”, “c”, “g” e “j”.
14	32320	<b>Avaliação de títulos</b>	<b>Deferido parcialmente</b> – Após reanálise dos documentos que a candidata apresentou tempestivamente no prazo previsto no Edital, à candidata não assiste razão para alteração de sua nota em nenhuma das alíneas, pelo princípio da autotutela da administração pública, devendo fazer-se a correção de sua nota para 3,80 ponto em razão de a Banca ter identificado equívoco de cálculo.
14	32284	<b>Entrevista</b>	<b>Deferido parcialmente</b> - Observando os argumentos do candidato, reanalisando o Currículo Lattes e revendo a gravação da Entrevista, a Banca Examinadora realiza a alteração de sua nota da entrevista, especificamente na alínea “b”, de 5 pontos para 5,5 pontos.

1- Não será encaminhado ao candidato o parecer completo da Banca Examinadora. Porém, será disponibilizada cópia da resposta ao recurso ao candidato que solicitar diretamente à Coordenação de Processos Seletivos (COPESE), através do e-mail: sptemporario@uft.edu.br.

Palmas, 12 de dezembro de 2022.